COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 250, DE 2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 29, DE 2022

PROPOSIÇÃO: Outorga Título de Cidadã Honorária de Cascavel ao automobilista Ângelo Giombelli.

PROPONENTE(S): Vereadores Serginho Ribeiro/PDT e Pedro Sampaio/PSC

RELATOR: Vereador Mazutti/PSC

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM: 09/12/22 às 16:55
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado visa outorgar o título de Cidadão Honorário ao automobilista Ângelo Giombelli.

Afirma a Justificativa:

"Ângelo Giombelli, nascido em Santa Catarina, mas escolheu Cascavel para formar suas bases para uma carreira vitoriosa no automobilismo brasileiro, bem como uma vida próspera como empresário em nossa cidade.
Iniciou sua carreira no Kart, passou pelo Dodge, Pick up Racing e Brasileiro de Marcas. Seu auge e apogeu foi na Stock Car Brasil, no início dos anos de 1990, ao lado de Ingo Hoffmann. Nos anos de 1991,1992 e 1993 conquistou o tricampeonato da competição, o que levou o nome de Cascavel para o Brasil e para mundo do automobilismo.
Seu desempenho e títulos o insere no rol de grandes automobilistas nascidos ou radicados em Cascavel, e que ajudaram a nossa cidade e se sagrar como celeiro do automobilismo nacional e um dos mais importantes centros do desporto na América Latina.
Conceder o título de cidadão honorário ao Ângelo Giombelli, significa premiar e reconhecer alguém com a maior honraria que nossa cidade pode premiar alguém por

seus anos de trabalho e dedicação frente a sua categoria, bem como pela sua contribuição na sociedade e economia local.
Ângelo Giombelli com o seu desempenho, dedicação e respeito elevou o nome da cidade de Cascavel e o automobilismo local, o que certamente lhe dá o direito de tal reconhecimento e honraria.".

É o necessário relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Passando à análise quanto à iniciativa, não se vislumbra impedimentos para proposição do projeto em comento, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 29, inciso XIV, atribui competência exclusiva da Câmara, e indelegável:

Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou à Humanidade.

Prevê ainda o Regimento interno:

Art. 30. *São atribuições do Plenário, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal:*

XV - conceder título de cidadão honorário e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município;

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 44, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica a existência de vícios formais e legais que impeçam a regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n. 29/2022, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Mazutti
Vereador /PSC/Relator

III - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos seus Vereadores, por unanimidade acompanha o voto do Eminente Relator e opina pelo Voto FAVORÁVEL à tramitação Projeto de Decreto Legislativo n. 29/2022.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 9 de dezembro de 2022.

Cidão da Telepar
Vereador /PSB

Pedro Sampaio
Vereador/PSC